



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

924

Fundação Mário Peixoto apresenta o recital 'Trilhas Sonoras'

Evento gratuito aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcanti e contou com apresentações de canto, piano, poesia e ballet

A Fundação Mário Peixoto em parceria com a Escola de Música Dó Ré Mi realizou na noite do último sábado (18) o recital "Trilhas Sonoras". O evento gratuito aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcanti e contou com apresentações de canto, piano e poesia, de alunos e professores da escola. Além de ballet e sorteio de três livros da autora Doroti Cercato.

Para a presidente da Fundação Mário Peixoto, Elizabeth Antunes, a música é uma forma de alegrar a alma. "Que eventos como este possam ser uma motivação para as pessoas se interessarem mais pela cultura da música. É também uma forma de divulgar



a cultura no município e fazer parcerias com outros municípios".

"Preparamos estas apresentações porque acreditamos que as trilhas da vida são permeadas por música. Escolhemos este título

por este motivo", disse a dona e diretora da Escola de Música Dó Ré Mi, Keila Zuliani.

Os artistas que se apresentaram foram: Maria Eliana Panaro e Keila Zuliani (piano), Doroti Cercato

(poesia), Adriano Souza (violino), Paulo Alexandre e Enio de Almeida (canto), André Panaro (sax) e Elaine Oliveira (ballet).

Atos da Prefeitura

ERRATA
No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano XV, nº 914 de 17 de Abril de 2019, na pág. 10
Onde lê-se:
... Na Portaria nº 2300/2019 ...
... matrícula nº 1598 ...
Leia-se:
... Na Portaria nº 2300/2019 ...
... matrícula nº 1352 ...

ERRATA:
Na Portaria n.º 2384 de 24 de abril de 2019.
Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 918 de 30 de abril de 2019, página 4.
Onde se lê:
Marco Antonio Machado de Oliveira
Decreto Mundial nº 4044.
Leia-se:
Marco Antonio Machado de Oliveira – Mat. 3274
Decreto Municipal nº 4044.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de maio de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2462 DE 02 DE MAIO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 2936, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2471 DE 02 DE MAIO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LEVI GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 808, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de maio de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2473 DE 10 DE MAIO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JONATHAN MARINS AGUIAR, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, Símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 11 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2474 DE 10 DE MAIO DE 2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1985/18, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MATHEUS DE ARAÚJO AMORIM, do Cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E OREM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2475 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) JORGE CLAUDINO, matrícula nº 3320, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2476 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) EVANDRO RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 10352, para responder cumulativamente pelo cargo de SUPERINTENDENTE DE ORDEM PÚBLICA, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2477 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2131/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALBA DUMAS BARROS, matrícula nº 1825, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2478 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2110/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIA ANTÔNIA ROSA, matrícula nº 10034, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01

de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2479 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0292/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ELENICE SALOMÃO DE CARVALHO, matrícula nº 916, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2480 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2426/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ARISTIDES ANGELO BARCELOS NETO, matrícula nº 3414, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2482 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLEYDE RAMOS FERREIRA GOMES, matrícula nº 1610, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 2483 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 2418, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2485 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) JOSÉ ROBERTO ARRUDA PONTES,

Atos da Prefeitura

matrícula nº 437, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FG-S, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 28 de março de 2019, conforme processo nº 05279/2019.

PORTARIA N.º 2486 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0079/2012,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) CLÁUDIO SIMÕES GADELHA, matrícula nº 1100, incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEG, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 25 de abril de 2019, conforme processo nº 06478/2019.

PORTARIA N.º 2487 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1798/18,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) EDUARDO VALENTIM PORTELA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA, símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2488 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2212/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALDA MELO DOS SANTOS, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2489 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2222/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CLEINER ALBERTINO TAVARES DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE COMPRAS, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2490 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIO CAVALCANTE DE BRITO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2491 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALDA MELO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE COMPRAS, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2492 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1926/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA, do Cargo de SUPERINTENDENTE, símbolo ST, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2493 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1929/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA, do Cargo de COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, símbolo CDR, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2494 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1934/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PATRÍCIA DE MATTOS MOURA MARQUES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE E ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2495 DE 10 DE MAIO DE 2019.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIO DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de PROCURADOR ADJUNTO ESPECIALIZADO ADMINISTRATIVO, Símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2496 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Símbolo DRT, do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2497 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2006/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANTÔNIO JORGE MARINHO DE OLIVEIRA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2498 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2234/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS, E URBANISMO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2499 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3189/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) WAGNER LOPES DE ONOFRE, do Cargo de DIRETOR DE OBRAS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2500 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1295/19,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) WANDERLEY ALVES PEREIRA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços DE REFORMA DO CIEP PRAIA DO SACO-MANGARATIBA - RJ, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h.

Mangaratiba, 20 de maio de 2019.

Alexandre Alcantara Pinto

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 2504 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WAGNER LOPES DE ONOFRE, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2550 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2882/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALOY SOARES VERMELHO, matrícula nº 3378, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR DO CHEFE DE SERVIÇO DE SECRETARIA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2551 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2881/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALEX BRAGA DOS ANJOS, matrícula nº 2003, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2552 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0755/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CAIO ITALO FONSECA PORTO DA SILVA, matrícula nº 1989, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSISTENTE DO CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2553 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEX BRAGA DOS ANJOS, matrícula nº 2003, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSISTENTE DO CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2554 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLÁUDIO PENICHE CALDAS, matrícula nº 3098, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSISTENTE DO CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2555 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO SANTOS GODINHO, matrícula nº 2416, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2556 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALBA DUMAS BARROS, matrícula nº 1825, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR NÍVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2557 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CÉLIA REGINA MACEDO CONFORTO, matrícula nº 1602, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2558 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CÍNTIA APARECIDA DUARTE GOES, matrícula nº 950, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2559 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RITA DE CASSIA OLIVEIRA MARTINS AGUIAR, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2560 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS FRAGOSO DE CASTRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2561 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AUGUSTO VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2562 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MATHEUS DE ARAUJO AMORIM, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE TRÂNSITO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2563 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1994/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) AILSON DOMINGOS DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 10 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2564 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AILSON DOMINGOS DA SILVA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 10 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2565 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) RUY TAVARES QUINTANILHA, matrícula nº 3046, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 20 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 2566 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRÍCIA DE MATTOS MOURA MARQUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2567 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES, matrícula nº 10487, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR CHEFE DE LOGÍSTICA DO GABINETE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2568 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2570 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS FERNANDES XAVIER, matrícula nº 1323, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2571 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2870/2013,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) EMILIANI DA ROCHA DE SOUZA COIMBRA, matrícula nº 1822, incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEG, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2019, conforme processo n.º 7224/2019.

PORTARIA N.º 2572 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) ELENICE SALOMÃO DE CARVALHO, matrícula nº 916, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2019, conforme processo n.º 07191/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2573 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2864/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUCIA HELENA COELHO, do Cargo de ASSESSOR II, símbolo ASSII, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir desta data .

PORTARIA N.º 2574 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1571/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GIULIA LIMA ARAUJO, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2019 .

PORTARIA N.º 2575 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1636/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LAIS PEREIRA NUNES DA SILVA ALMEIDA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 052/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 2311/2019, PP- SRP: 011/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E EMBUTIDOS, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses**, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 07 dias do mês de maio de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil**, Sr. Jorge Luis da Silva Mendonça, Brasileiro, Médico, Casado, portadora da Cédula de identidade sob o número 5273454-3 emitido pelo CRM/RJ, CPF/MF 080.723.687-02, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde e Defesa Civil** e, de outro lado, a empresa **GRILL-RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 11.497.152/0001-68, Inscrição Estadual nº. 78.991437, Inscrição Municipal nº. 21804 com sede a Avenida Deputado Octavio Cabral, nº 466, Itaguaí- RJ, telefone (21) 2688-2700/ 2688-3184, endereço eletrônico: grill-rio@bol.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Reinaldo José Cerqueira, Brasileiro, Casado, Gerente, portador da Cédula de Identidade nº 038445904 emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.863.977-53 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E EMBUTIDOS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses**, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Alcatra - Bovino macho, peça congelada a -18ºc, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	3.890	kg	GRILL RIO	R\$ 23,15	R\$ 90.053,50
2	Bacon - Carne suína com gordura, congelado, 0 a 4ºc. com validade mínima de 03 meses	650	kg	FRIGANSO	R\$ 17,20	R\$ 11.180,00
3	Bucho Bovino - In natura, tipo víscera - bucho, apresentação congelado com validade mínima de 03 meses	820	kg	FRIBOI	R\$ 14,10	R\$ 11.562,00
4	Carne Seca -Traseira, resfriada, embalada a vácuo em saco plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses	2.100	kg	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 22,80	R\$ 47.880,00
5	Carré Suíno - Serrada 120 a 200gr, Congelada a -18ºc, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	2.100	kg	FRIGANSO	R\$ 11,25	R\$ 23.625,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

6	Coxa e Sobre coxa de Frangoprimeira qualidade, embalagem tipo exportação, fornecida a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão com cerca de 18 kg líquidos dos produtos, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de 12 meses.	7.100	kg	UNIAVES	R\$ 7,18	R\$ 50.978,00
7	Fígado - Bovino - fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele com validade mínima de 03 meses	1.680	kg	FRIBOI	R\$ 10,50	R\$ 17.640,00
8	Filé De Peixe - Peixe in natura, filé de tilápia, tamanho grande, Sem escamas, pele ou espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses	6.385	kg	CANOÉ	R\$ 26,50	R\$ 169.202,50
9	Cação em postas sem pele e sem cartilagem, congelado, embalagem em saco de polietileno, transparente hermeticamente selado, pesando 800g, com validade de no mínimo de dez meses.	1.000	kg	CABOÉ	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

10	Hambúrguer De Carne -100% de carne bovina, Temperado, congelado a -18ºC, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	300	kg	FRIGANSO	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
11	Hambúrguer de frango Temperado, congelado a -18ºC, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	300	kg	FRIGANSO	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
12	Lagarto Redondo Bovino macho, peça congelada a -18ºC, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	3.100	kg	GRILL RIO	R\$ 20,65	R\$ 64.015,00
13	Linguiça Calabresa, resfriada, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	2.400	kg	IMPÉRIO	R\$ 12,50	R\$ 30.000,00
14	Linguiça de frango, resfriada, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	500	kg	IMPÉRIO	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
15	Linguiça toscana Congelada a -18ºC, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	1.300	kg	IMPÉRIO	R\$ 12,05	R\$ 15.665,00
16	Lombo Salgado, embalagem plástica lacrada com até 10kg.	1.500	kg	FRIGANSO	R\$ 15,80	R\$ 23.700,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

17	Lombo Suíno Peça inteira, congelado a -18°C, embalado a vácuo, separado por filme plástico, Reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	2.200	kg	FRIGANSO	R\$ 14,40	R\$ 31.680,00
18	Pá Bovina Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	3.240	kg	GRILL RIO	R\$ 16,95	R\$ 54.918,00
19	Patinho Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	6.500	kg	GRILL RIO	R\$ 19,25	R\$ 125.125,00
20	Peito de Frango Origem avícola, tipo peito de frango, apresentação com osso, congelado. com validade mínima de 03 meses	7.200	kg	UNIAVES	R\$ 9,20	R\$ 66.240,00
21	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses.	600	kg	IMPÉRIO	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
TOTAL GERAL						R\$ 871.409,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E EMBUTIDOS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 meses**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 2311/19

Fls. _____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

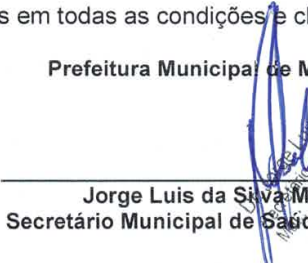
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matri.: 70123

PELA EMPRESA:

GRILL-RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 11.497.152/0001-68


Reinaldo José Cerqueira
CPF: 115.863.977-53

11.497.152/0001-63
GRILL-RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA
Av. Deputado Octávio Cabral, 466
Centro - Cep 23810-302
ITAGUAÍ - RJ

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 10 de 10

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10656/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.****Contratante:** MUNICIPIO DE MANGARATIBA**Contratado:** ENGE PARK OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.033.129/0001-12**Modalidade:** Dispensa de Licitação – Art. 24, xv da Lei 8.666/93**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a **RESTAURAÇÃO DO CRUZEIRO DE PEDRA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA GUIA**, situada a Rua Coronel Moreira da Silva, em atendimento as necessidades da Fundação Mario Peixoto**Valor:** Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$140.495,16** (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos),**Dotação Orçamentária:** nº. 11.01.27.813.0720.2.095.3.3.90.39.99.00.00.00 da **Secretaria Municipal de Obras, planejamento e Urbanismo.****Prazo:** O prazo de execução é de 150(cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Cronograma		
Serviço/Pagamento	50%	50%
ETAPA 01	90 DIAS	
ETAPA 02		
CONCLUSÃO		60 DIAS

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de Maio de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 012/2019, Processo Administrativo nº 9407/2018, visando a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de VESTUÁRIO E EPI para o Programa Municipal de Combate a Dengue da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, em favor da empresa: **COMESE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ: 32.121.469/0001-75**, perfazendo um valor total de **R\$: 25.732,80 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

Mangaratiba, 07 de maio de 2019.

Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 018/2019, Processo Administrativo nº 4331/2019, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Recadastramento Imobiliário completo de 35.000 (trinta e cinco mil) imóveis localizados na Área Urbana do Município de Mangaratiba e a Elaboração da Planta Genérica de Valores**, como também realizar estudos, definir procedimentos e especificações técnicas com base na legislação municipal para dar suporte aos trabalhos das secretarias de Fazenda e de Planejamento nos trabalhos decorrentes do Recadastramento Imobiliário de interesse do Município de Mangaratiba, em favor da empresa: **CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS – CASFS- CNPJ: 03.010.994/0001-15**, perfazendo um valor total de **R\$: R\$: 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)**.

Mangaratiba, 17 de maio de 2019.


Rodrigo Pacheco Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Gabriela Angelo
Matrícula 3386
Secretaria Adjunta de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 011/2019, Processo Administrativo nº 2311/2019, visando a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E EMBUTIDOS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em favor da empresa: **GRILL-RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.497.152/0001-68**, perfazendo um valor total de **R\$: 871.409,00 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e nove reais)**.

Mangaratiba, 07 de maio de 2019.

Dr. Jorge Luis S. Mendonça
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 10256 - CRM 52.73454-3

Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.202, DE 15 DE MAIO DE 2019.**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI N.º 978, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II do Art. 7º da Lei n.º 978/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

- I. 03 (três) representantes do Poder Público distribuídos entre as diversas Secretarias afins à atividade turística;
- II. 03 (três) representantes indicados pela Sociedade Civil do Município de Mangaratiba, através de seus respectivos órgãos de representação, distribuídos entre os ramos afins às atividades turísticas do Município.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei n.º 978, de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de maio de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem 029/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.203, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º, 2º e 3º, CRIA OS ARTIGOS 6º E 7º NA LEI N.º 996, DE 01 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE RECEITA MÉDICA PARA MINISTRAR MEDICAMENTOS EM TODAS AS CRECHES, ESCOLAS, PROJETOS SOCIAIS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS MUNICIPAIS DE MANGARATIBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal n.º 996, de 01 de abril de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE NORMAS DE OBRIGATORIEDADE DE RECEITA MÉDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CRECHES, ESCOLAS, PROJETOS SOCIAIS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS MUNICIPAIS E PARTICULARES DE MANGARATIBA.”

Art. 2º Ficam alterados os artigos 1º e seu parágrafo único, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n.º 996, de 01 de abril de 2016, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 1º Torna-se obrigatório aos pais e ou responsáveis por crianças regularmente matriculadas nas creches particulares e do município, escolas particulares e municipais, projetos sociais e entidades assistenciais de Mangaratiba, a entregarem cópia, juntamente da apresentação da via original, de receitas expedidas pelos médicos para medicamentos a serem ministrados no horário letivo.”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

“Parágrafo único O uso de medicamentos dentro da Unidade Escolar será autorizado mediante a apresentação da receita médica. A cópia deve ser anexada à pasta do aluno e o remédio deverá ser administrado pelo responsável do aluno ou por terceiros expressamente designados em documento escrito acompanhado de cópia e do documento de identidade com foto do responsável e do terceiro designado.”

“Art. 2º A escola deve orientar os pais para que, sempre que possível organizem o horário da medicação do aluno para que ocorra em casa e fora do horário escolar.”

“Art. 3º Nos casos de medicamentos controlados ou que tenham potencial de causar algum tipo de reação considerada grave e não for possível a sua administração fora do horário escolar, o aluno deverá permanecer em casa durante o tratamento, sendo garantido a justificativa das faltas no período respectivo mediante a apresentação da documentação comprobatória.”

“Art. 4º O medicamento deverá ser levado pelo responsável ou pelo terceiro designado no momento da administração e será absolutamente vedada a permanência do medicamento em posse do aluno.”

“Art. 5º Excepcionam da aplicação desta Lei os alunos maiores de idade e que tenham plena capacidade civil.”

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 6º, 7º à Lei Municipal n.º 996, de 01 de abril de 2016, com as seguintes redações:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

“Art. 6º O objetivo da Lei é de proteger a saúde da criança e do adolescente no ambiente escolar, evitando o uso indiscriminado de medicamentos e os erros de administração dos mesmos, que podem levar a consequências graves ou até mesmo ao óbito.”

“Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de maio de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Na Rua Sandra Mara Cabral dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Fortaleza e a Rua João Pessoa.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 20:00 horas do dia 15 de junho até às 23:59 horas do dia 15 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

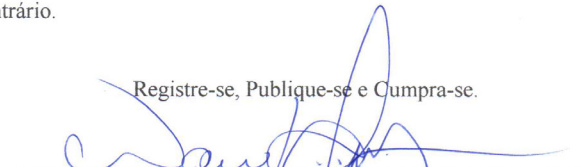
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Na Av. Frei Afonso Jorge Braga, no trecho compreendido entre a Rua Pará e a Rua Parati.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 07:00 horas do dia 13 de julho até às 14:00 horas do dia 13 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mmangaratiba.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Claud Bernard

Diagramação:
Isabele Mariano
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal